

**ANEXO I
FICHA DE ACIDENTE DO TRABALHO**

Sem afastamento () Com afastamento () Fatal ()
Doença do trabalho () Data ___ / ___ / ___

NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

Empresa: _____					
CGC: _____		Endereço (Sede/Matriz): _____			
CEP: _____		Cidade: _____		UF: _____	
Endereço do estabelecimento (do acidente): _____ CEP: _____					
CGC do estabelecimento: _____		Cidade: _____		UF: _____	
SESMT no estabelecimento: Sim () Nº de Componentes: _____ Não ()					
CIPA no estabelecimento: Sim () Não ()					
Análise deste acidente: Técnica de Incidência () Árvore de Falhas () Categoria ou classe de risco ()					
Outro, especifique: _____					
Acidentado recebeu treinamento conforme item 18.28, da NR 18: Sim () Não ()					
1.	Dados Pessoais			1.9	Fez exame médico pré-admissional:
					Sim ()
					Não ()
1.1	Idade:				
	Menos de 18	()			
	De 18 a 20	()		1.10	Possui exames médicos periódicos atualizados:
	De 21 a 25	()			Sim ()
	De 26 a 30	()			Não ()
	De 31 a 40	()			
	De 41 a 50	()			
	Mais de 50	()		2	Dados Profissionais
1.2	Sexo:			2.1	Função:
	Masculino	()			Administração ()
	Feminino	()			Armador ()
					Bombeiro/encanador ()
1.3	Natural:				Carpinteiro ()
	Cidade: _____	()			Eletricista ()
	UF: _____	()			Encarregado/Mestre ()
					Mecânico/Montador ()
1.4	Estado Civil:				Operador de equipamento ()
	Solteiro	()			Pedreiro/Estucador ()
	Casado/Amasiado	()			Pintor ()
	Divorciado/Separado	()			Servente ()
	Viúvo	()			Outro, especifique: _____ ()
1.5	Número de filhos:			2.2	Função anterior:
	Nenhum	()			A mesma ()
	1 a 2	()			Servente ()
	3 a 5	()			Trabalhador Rural ()
	6 a 10	()			Nenhuma ()
	Mais de 10	()			Outra, especifique: _____ ()
1.6	Formação escolar:			2.3	Tempo na função atual (ano):
	Analfabeto	()			Menos de 1 ()
	1º Grau incompleto	()			De 1 a 3 ()
	1º Grau completo	()			De 3 a 5 ()
	2º Grau incompleto	()			De 5 a 10 ()
	2º Grau completo	()			Mais de 10 ()
	Superior	()			
1.7				2.4	Tempo na empresa atual (ano):
	Já sofreu outro acidente de trabalho:				Menos de 1 ()
	Não	()			De 1 a 3 ()
	Sim - apenas 1	()			De 3 a 5 ()
	Sim - apenas 2	()			De 5 a 10 ()
	Sim - mais de 2	()			Mais de 10 ()
1.8	Forma de recebimento do salário:			2.5	Tempo de serviço na indústria da construção (ano):
	Horista	()			Menos de 1 ()
	Mensalista	()			
					Produção/tarefa ()
	Produção/tarefa	()			De 1 a 3 ()
	Outro, especifique: _____	()			De 3 a 5 ()

				De 5 a 10	()
				Mais de 10	()
2.6	Maior tempo de trabalho em uma mesma empresa (ano):			3.6	Agenda da lesão:
	Menos de 1	()			Andaime
	De 2 a 3	()			Peça Portátil
	De 5 a 10	()			Piso ou parede
	Mais de 10	()			Ferramenta sem força motriz
					Máquina ou equipamento em movimento
2.7	Em quantas empresas já trabalhou (incluindo esta):				Prego
	Uma	()			Descarga ou substância química
	De 2 a 3	()			Portas, portões, janelas, etc.
	De 3 a 5	()			Entulho, sucata ou vidro
	De 5 a 10	()			Cerâmica, azulejos ou fórmica
	Mais de 10	()			Partículas ou aerodispensóides
					Embalagens ou recipientes
2.8	Formação profissional:				Temperatura
	Superior	()			Pressão
	Técnico	()			Ruído
	Profissionalizante SENAI/SESI ou	()			Peça metálica ou vergalhão
	Similar	()			Madeira (peça solta)
	Outras, especifique:				Outra, especifique:
3	Dados do acidente:			3.7	Natureza da lesão:
3.1	Tipo do acidente:				Irritação nos olhos
	Típico	()			Laceração
	Trajeto	()			Punchura
	Doença Profissional	()			Corte
					Escoriação
3.2	Hora do acidente				Contusão
	_____ : _____ h				Hematoma
					Distensão
					Entorçe
3.3	Número de horas trabalhadas até o acidente:				Luxação
	_____ : _____ h				Fratura
					Amputação
3.4	Parte do corpo atingida:				Queimadura
	Cabeça (exceto olhos)	()			Lesões múltiplas
	Olhos	()			Choque elétrico
	Tronco	()			Morte
	Membros superiores	()			
	Membros inferiores	()		3.8	No caso de acidente fatal, mencione a causa da morte:
	Sistemas e aparelhos	()			
	Múltiplas partes	()			
3.5	Natureza do acidente:				
	Impacto contra	()			
	Impacto sofrido	()			
	Queda com diferença de nível	()			
	Queda em mesmo nível	()			
	Aprisionamento ou prensagem	()			
	Atrito ou abrasão	()			
	Reação do corpo e seus movimentos	()		3.9	Procedimentos adotados para evitar nova ocorrência de acidente do trabalho:
	Esforço excessivo ou inadequado	()			
	Exposição a energia elétrica	()			
	Contato com temperatura extrema	()			
	Exposição a temperatura elevada	()			
	Inalação ou ingestão de substância nociva	()			
	Contato com substância nociva	()			
	Afogamento	()			
	Soterramento	()			
	Transporte	()			
	Exposição a ruído ou pressão	()			
	Ataque de ser vivo	()			
	Corpo estranho	()			
	Outro, especifique:				
Encaminhar para a FUNDACENTRO/CTN até 10 (dez) dias após o acidente, conforme subitem 18.32.1, da NR 18. Rua Capote Valente, 710 – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP: 05409-002					

Preenchido por:
Nome: _____ Data: _____
Função: _____ Visto: _____

**ANEXO II
RESUMO ESTATÍSTICO ANUAL - ANO:**

**NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA
DA CONSTRUÇÃO**

Empresa: _____

CGC: _____ Endereço _____

(Sede/Matriz): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

ITE M	ASSUNTO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO		
01	Total de homens / horas de trabalho no ano			
02	Número de mesas computadas = N1			
03	Número médio de trabalhadores no ano = N2 (N2 = soma total de trabalhadores a cada mês + N1)			
04	Número de acidentados sem afastamento = N3			
05	Número de acidentados com afastamento (até 15 dias) = N4			
06	Número de acidentados com afastamento (acima de 15 dias) = N5			
07	Total de dias perdidos (devido N4) = D1			
08	Total de dias perdidos (devido N5) = D2			
09	Total de dias debitados = D2			
10	Total de acidentes fatais = F1			
11	Total de horas/aulas de treinamento (conforme item 18.28, da NR 18) = T1			
12	Número de trabalhadores treinados (devido a T1) = T2			

Encaminhar para a Fundacentro/CTN até o último dia útil do mês de fevereiro do ano
subseqüente, conforme subitem 18.32.2, da NR 18.

Rua Capote Valente, 710 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05409-002

Preenchido por:

Nome: _____

Data: _____

Função: _____ Visto: _____

ANEXO III

PLANO DE CARGAS PARA GRUAS

I - DADOS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S): nome do empreendimento, endereço completo e número máximo de trabalhadores na obra.

II - DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA: razão social; endereço completo; CNPJ; telefone; fac-símile, endereço eletrônico e Responsável Técnico com número do registro no CREA.

III - DADOS DO(S) EQUIPAMENTO(S): tipo; altura inicial e final; comprimento da lança; capacidade de ponta; capacidade máxima; alcance; marca; modelo e ano de fabricação e demais características singulares do equipamento.

IV – Não havendo identificação de fabricante, deverá ser atendido o disposto no item 18.14.24.15.

V - FORNECEDOR(es) / LOCADOR(es) DO(S) EQUIPAMENTO(S) / PROPRIETÁRIO(S) DO(S) EQUIPAMENTO(S): razão social; endereço completo; CNPJ; telefone; fac-símile, endereço eletrônico (se houver) e Responsável Técnico com número do registro no CREA.

VI - RESPONSÁVEL(is) PELA MANUTENÇÃO DA(S) GRUA(S): razão social; endereço completo; CNPJ; telefone; fac-símile, endereço eletrônico e Responsável Técnico com número do registro no CREA e número de registro da Empresa no CREA.

VII - RESPONSÁVEL(is) PELA MONTAGEM E OUTROS SERVIÇOS DA(S) GRUA(S): razão social; endereço completo; CNPJ; telefone; fac-símile, endereço eletrônico e Responsável Técnico com número do registro no CREA e número de registro da Empresa no CREA.

VIII - LOCAL DE INSTALAÇÃO DA(S) GRUA(S) – Deverá ser elaborado um croqui ou planta de localização do equipamento no canteiro de obras, a partir da Planta Baixa da obra na projeção do térreo e ou níveis pertinentes, alocando, pelo menos, os seguintes itens:

- a) Canteiro(s) / containeres / áreas de vivência;
- b) Vias de acesso / circulação de pessoal / veículos;
- c) Áreas de carga e descarga de materiais;
- d) Áreas de estocagem de materiais;
- e) Outros equipamentos (elevadores, guinchos, geradores e outros);
- f) Redes elétricas, transformadores e outras interferências aéreas;
- g) Edificações vizinhas, recuos, vias, córregos, árvores e outros;
- h) Projeção da área de cobertura da lança e contra-lança;
- i) Projeção da área de abrangência das cargas com indicações dos trajetos.
- j) Todas as modificações tanto nas áreas de carregamento quanto no posicionamento ou outras alterações verticais ou horizontais.

IX - SISTEMA DE SEGURANÇA – Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Existência de plataformas aéreas fixas ou retráteis para carga e descarga de materiais;
- b) Existência de placa de advertência referente às cargas aéreas, especialmente em áreas de carregamento e descarregamento, bem como de trajetos de acordo com o item 18.27.1 – alínea “g” desta NR;
- c) Uso de colete refletivo;
- d) A comunicação entre o sinaleiro/amarrador e o operador de grua, deverá estar prevista no Plano de Carga, observando-se o uso de rádio comunicador em frequência exclusiva para esta operação.

X - PESSOAL TÉCNICO – QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

a) Operador da Grua – deve ser qualificado de acordo com o item 18.37.5 desta NR e ser treinado conforme o conteúdo programático mínimo, com carga horária mínima definida pelo fabricante, locador ou responsável pela obra, devendo, a partir do treinamento, ser capaz de operar conforme as normas de segurança utilizando os EPI necessários para o acesso à cabine e para a operação, bem como, executar inspeções periódicas semanais. Este profissional deve integrar cada “Plano de Carga” e ser capacitado para as seguintes responsabilidades: operação do equipamento de acordo com as determinações do fabricante e realização de “Lista de Verificação de Conformidades” (*check-list*) com frequência mínima semanal ou periodicidade inferior, conforme especificação do responsável técnico do equipamento.

b) Sinaleiro/Amarrador de cargas – deve ser qualificado de acordo com o item 18.37.5 desta NR e ser treinado conforme o conteúdo programático mínimo, com carga horária mínima de 8 horas. Deve estar qualificado a operar conforme as normas de segurança, bem como, a executar inspeção periódica com periodicidade semanal ou outra de menor intervalo de tempo, conforme especificação do responsável técnico pelo equipamento. Este profissional deve integrar cada “Plano de Carga” e ser capacitado para as seguintes responsabilidades: amarração de cargas para o içamento; escolha correta dos materiais de amarração de acordo com as características das cargas; orientação para o operador da grua referente aos movimentos a serem executados; observância às determinações do Plano de Cargas e sinalização e orientação dos trajetos.

XI- RESPONSABILIDADES:

a) Responsável pela Obra – Deve observar o atendimento dos seguintes itens de segurança: aterramento da estrutura da grua, implementação do PCMAT prevendo a operação com guas, independentemente do Plano de Cargas; fiscalização do isolamento de áreas, de trajetos e da correta aplicação das determinações do Plano de Cargas; elaboração, implementação e coordenação do Plano de Cargas; disponibilização de instalações sanitárias a uma distância máxima de 30m (trinta metros) no plano vertical e de 50m (cinquenta metros) no plano horizontal em relação à cabine do operador, não se aplicando para guas com altura livre móvel superiores às especificadas; verificar registro e assinatura no livro de inspeções de máquinas e equipamentos, requerido no item 18.22.11 desta NR e a confirmação da correta operacionalização de todos os

dispositivos de segurança constantes no item 18.14.24.11, no mínimo, após às seguintes ocasiões: a) instalação do equipamento; b) cada alteração geométrica ou de posição do equipamento; c) cada operação de manutenção e ou regulagem nos sistemas de freios do equipamento, com especial atenção para o sistema de freio do movimento vertical de cargas.

b) Responsável pela Manutenção, Montagem e Desmontagem – Deve designar pessoal com treinamento e qualificação para executar as atividades que deverão sempre estar sob supervisão de profissional legalmente habilitado, durante as atividades de manutenção, montagem, desmontagem, telescopagem, ascensão e conservação do equipamento; checagem da operacionalização dos dispositivos de segurança, bem como, entrega técnica do equipamento e registro destes eventos em livro de inspeção ou relatório específico.

c) Responsável pelo Equipamento: Deve fornecer equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento como definido pelo Manual do Fabricante, observando o disposto no item 18.14.24.15 desta NR, mediante emissão de ART– Anotação de Responsabilidade Técnica – referente à liberação técnica efetuada antes da entrega.

XII - MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NO EQUIPAMENTO

Toda intervenção no equipamento deve ser registrada em relatório próprio a ser fornecido, mediante recibo, devendo tal relatório, ser registrado ou anexado ao livro de inspeção de máquinas e equipamentos.

Os serviços de montagem, desmontagem, ascensões, telescopagens e manutenções, devem estar sob supervisão e responsabilidade de engenheiro legalmente habilitado responsável com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – específica para a obra e para o equipamento em questão.

XIII - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO CANTEIRO

No canteiro de obras deverá ser mantida a seguinte documentação mínima relativa à(s) grua(s):

- a) Contrato de locação, se houver;
- b) Lista de Verificação de Conformidades (*check-list*) a cargo do operador da grua;
- c) Lista de Verificação de Conformidades (*check-list*) a cargo do Sinaleiro/Amarrador de cargas referente aos materiais de içamento.
- d) Livro de inspeção da grua conforme disposto no item 18.22.11 desta NR-18;
- e) Comprovantes de qualificação e treinamento do pessoal envolvido na operacionalização e operação da grua;
- f) Cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica – do engenheiro responsável nos casos previstos nesta NR;
- g) Plano de Cargas devidamente preenchido e assinado em todos os seus itens;
- h) Documentação sobre esforços atuantes na estrutura do edifício conforme disposto no item 18.14.24.3 desta NR;
- i) Atestado de aterramento elétrico com medição ômica, conforme NBR 5410 e 5419, elaborado por profissional legalmente habilitado e realizado semestralmente.
- j) Manual do fabricante e ou operação contendo no mínimo:
 - Lista de Verificação de Conformidades (*check-list*) para o operador de grua

- Lista de Verificação de Conformidades (*check-list*) para o sinaleiro/amarrador de carga
- Instruções de segurança e operação.

XIV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O conteúdo para treinamento dos Operadores de Gruas e Sinaleiro/Amarrador de Cargas deverá conter pelo menos as seguintes informações:

- Definição; Funcionamento; Montagem e Instalação; Operação; Sinalização de Operações; Amarração de Cargas; Sistemas de Segurança; Legislação e Normas Regulamentadoras – NR-5, NR-6, NR-17 e NR-18.